



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 376/02, DE 28 DE JUNHO DE 2002.

Inclui na Lei de DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Políticas Sociais, a Meta 06.12 – SETOR DO PROGRAMA DE GESTÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS.

EVERALDO SALVADOR, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS vigente a seguinte meta:

OBJETIVO

06.13 – SETOR DO PROGRAMA DE GESTÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS

10.Saúde

10.305.Vigilância Epidemiológica

15.305.114.Assistência Médica e Sanitária

META: Este Programa visa o desenvolvimento de atividades de controle de vetores produtores de zoonozes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, os vinte e oito dias do mês de junho de 2002.

EVERALDO SALVADOR,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 28.06.02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.